

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel n.º 155, de 15 de agosto de 2006.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria n.º 257, de 12/11/1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g" da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro e considerando a Resolução Mercosul GMC n.º 15/2001, resolve:

Aprovar o modelo Z8 de taxímetro eletrônico digital, marca MIG, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da execução das verificações metrológicas, de acordo com o Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro n.º 201, de 21 de outubro de 2002.

1 CARACTERÍSTICAS DO MODELO

1.1 Requerente/Fabricante: MIG Indústria e Comércio - ME.

Endereço: Rua Cândido do Vale, 39 – Tatuapé - São Paulo – SP.

1.2 Designação: Taxímetro eletrônico digital.

1.3 Marca: MIG

1.4 Modelo: Z8

1.5 Descrição: Taxímetro eletrônico de indicação digital constituído basicamente pelos dispositivos: processador, indicador, de comando e de sensoriamento.

1.5.1 Dispositivo processador: Responsável pelo processamento da medição e cálculo das funções de saída através de programa específico alocado em memória interna não volátil.

1.5.2 Dispositivo indicador: Composto por 2 (dois) mostradores digitais:

a) Indicador de “PREÇO A PAGAR”: composto por 5 (cinco) dígitos ativos de 7 (sete) segmentos, 10mm de altura, e capacidade máxima de indicação de até 999,99;

b) Indicador da posição do dispositivo de comando: composto por 1 (um) dígito ativo de 7 (sete) segmentos, 10mm de altura, que apresenta as seguintes informações:

- “L”, para indicar posição “LIVRE”;

- “1”, para indicar tarifa 1;

- “2”, para indicar tarifa 2;

- Opcionalmente, podem ser acrescentadas outras tarifas (ex.: tarifa 3, tarifa 4);

- “P”, para indicar posição “A PAGAR”.

1.5.3 Dispositivo de comando: Dispositivo constituído por 2 (duas) teclas, que acessam as seguintes funções quando pressionadas:

a) Tecla “X”:

- Liga o taxímetro, quando este encontra-se desligado;

- Retorna à posição “LIVRE”, quando o taxímetro está na posição “A PAGAR” e permanecidos pelo menos 10 segundos nesta;
- Liga o taxímetro na posição indicador de totais, quando pressionada por pelo menos dois segundos com o instrumento na posição livre e imprime os totais quando pressionada novamente;
- Desliga o taxímetro, quando este encontra-se na posição “LIVRE”; e,
- Termina uma medição, quando pressionado durante a posição “OCUPADO” com o veículo em velocidade inferior a 10 km/h.

b) Tecla “Y”:

- Inicia a medição, quando o taxímetro está na posição “LIVRE” e o veículo encontra-se em velocidade igual ou inferior a 10 km/h;
- Seleciona a tarifa, alternando-a sequencialmente, quando pressionada na posição “OCUPADO”;
- Alterna os indicadores de totais, quando pressionada sequencialmente; e,
- Imprime a 1ª via do recibo para o passageiro, quando pressionada após o término de uma medição. Se pressionada mais uma vez, imprime a 2ª via do recibo do passageiro.

1.5.4 Dispositivo de sensoramento: Poderão ser utilizados, ligados ao instrumento através de um conector interno, transdutores providos de sensores de efeito Hall ou sensor original do próprio veículo.

1.6 Dispositivos Opcionais:

1.6.1 Indicador de totalizadores: Mostrador digital com 5 (cinco) dígitos ativos de 7 (sete) segmentos, 8mm de altura, que dispõe de 14 (quatorze) informações de totais, sendo: 7 (sete) parciais, 7 (sete) totais acumulados; com capacidade de indicação de até 99999, posicionado na parte frontal do taxímetro abaixo do indicador de preço a pagar.

1.6.2 Indicador auxiliar do dispositivo de comando: Mostrador digital com 1(um) dígito de 7 (sete) segmentos, 10 mm de altura, posicionado na parte posterior do taxímetro.

1.6.3 Indicador Auxiliar Externo do Dispositivo de Comando: Mostrador digital com 1 (um) dígito de 7 (sete) segmentos, 13mm de altura, fixado junto ao pára-brisa do veículo.

1.6.4 Dispositivo impressor: porta serial disponível para a utilização de impressoras aprovadas pelo Inmetro.

2 ESPECIFICAÇÕES

2.1 Tensão nominal de alimentação: 12 V, corrente contínua;

2.2 Temperatura de operação: -10 °C a +55 °C.

3 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS

3.1 Conforme memorial descritivo, desenhos constantes do Processo Inmetro n.º 52600.02280/2005 e exemplar do instrumento depositado no Inmetro.

4 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS

4.1 O instrumento deverá portar, em local de fácil visibilidade, as seguintes inscrições:

- a) Marca ou nome do fabricante e seu endereço;
- b) País de origem;
- c) Designação do modelo e número de fabricação;
- d) Identificação ou código da Aprovação do Modelo;

e) Faixa em que a constante “k”, do taxímetro, pode ser ajustada.

5 CONTROLE METROLÓGICO

5.1 As verificações metrológicas e os erros máximos tolerados devem atender aos constantes na respectiva legislação metrológica em vigor.

5.2 A marca de verificação, identificadora do Órgão metrológico e do ano da execução do exame metrológico, deverá ser aposta no instrumento em local de fácil visibilidade.

6 DESENHOS ANEXOS À PRESENTE PORTARIA

6.1 Vista frontal do taxímetro eletrônico digital modelo Z8;

6.2 Vista traseira do taxímetro eletrônico digital modelo Z8;

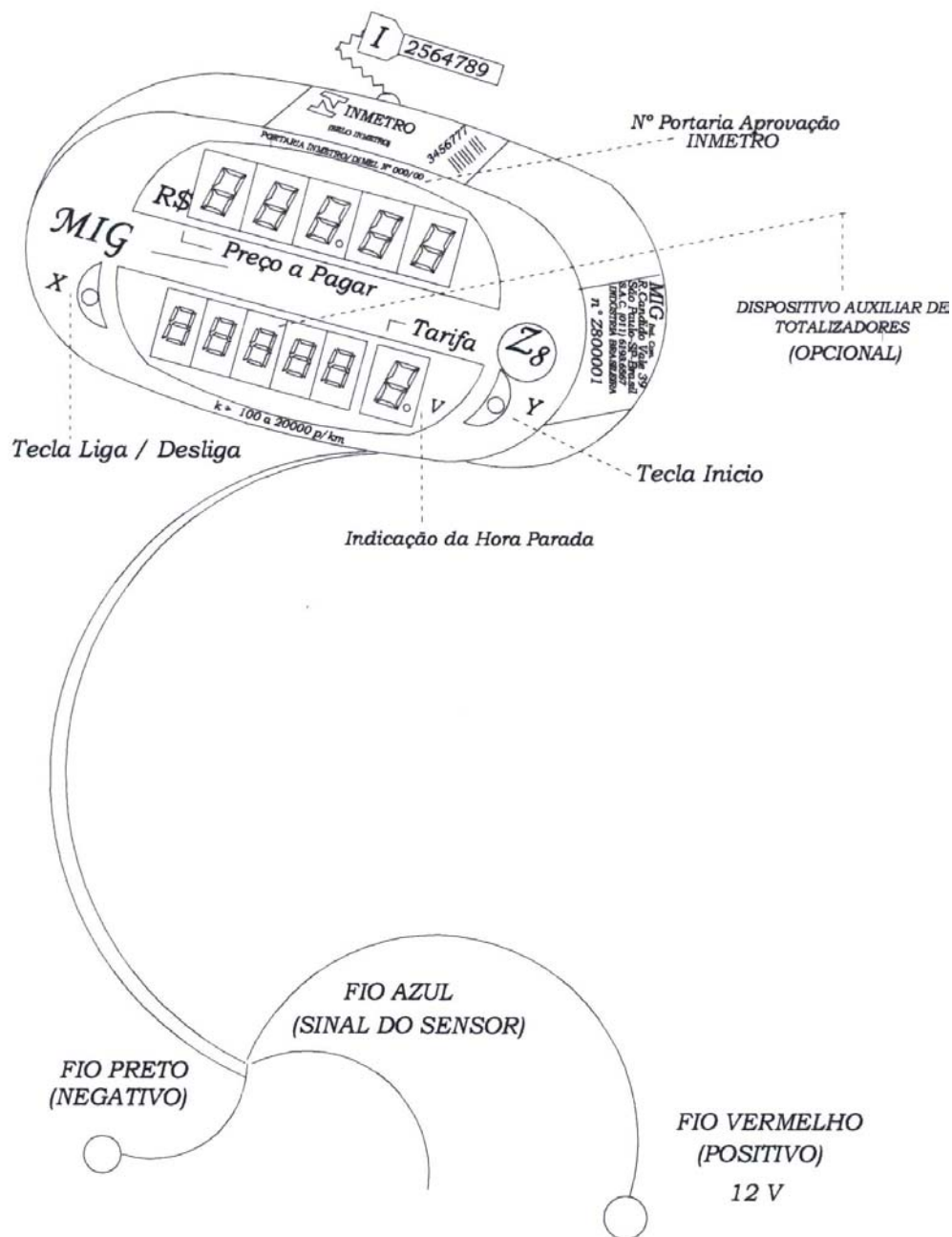
6.3 Sistema de lacração do transdutor eletromecânico do taxímetro eletrônico digital modelo Z8.

7 ENTRADA EM VIGOR

7.1 Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES

Diretor de Metrologia Legal



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 155, DE 15 DE agosto DE 2006.



FABRICANTE:

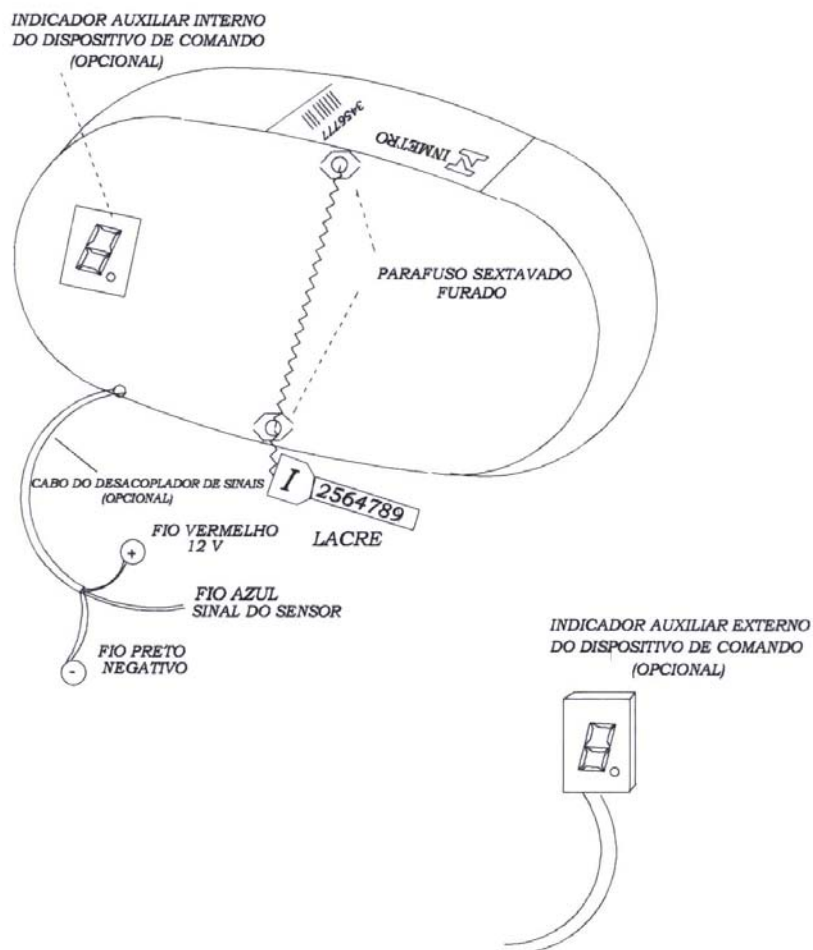
MIG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - ME

VISTA FRONTAL DO TAXÍMETRO ELETRÔNICO
DIGITAL MODELO Z8

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO:
01



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 155, DE 15 DE agosto DE 2006.



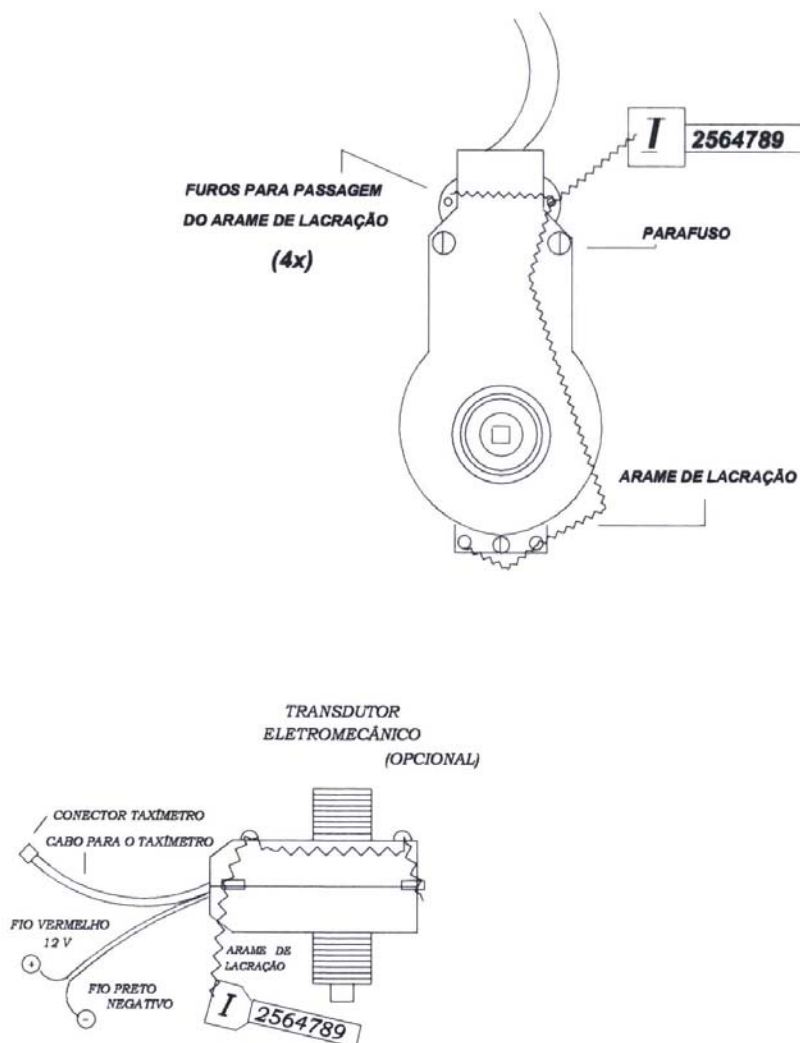
FABRICANTE:
MIG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - ME

VISTA TRASEIRA DO TAXÍMETRO ELETRÔNICO
DIGITAL MODELO Z8

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO:
02



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 155, DE 15 DE agosto DE 2006.



FABRICANTE:
MIG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - ME

COTAS EM:

SISTEMA DE LACRAÇÃO DO TRANSDUTOR
ELETROMECHANICO DO TAXÍMETRO ELETRÔNICO
DIGITAL MODELO Z8

ESCALA:

ANEXO:
03